



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.inss.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35194.000296/2018-51

Unidade Gestora: [510181](#)

### **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA FERNOMAR CONSTRUTORA EIRELI.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019, por meio da Superintendência Regional Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1162-89, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representada pela sua Superintendente Regional, Sra. Kathia Maria Moreira Braga, designada pela Portaria n.º 150, publicada no D.O.U. nº 164, de 25/08/2016, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 847.206-8, expedida por SSP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a **FERNOMAR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.586.650/0001-30, estabelecida à Rua XV de fevereiro, 705, Cornélio Procópio/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor(a) Fernomar Batista Vieira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4768959, expedida por SESP/GO e do CPF nº 017.812.151-70, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 38/2018, por mais 03 (três) meses, a partir de 31/12/2020 até 31/03/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ R\$ 60.628,62 (sessenta mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor global, para 3 meses, de R\$ R\$ 181.885,86 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercício de 2020, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.1220.03220.0000.01, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: PREDIAL, tendo sido emitida a Nota de Empenho Original 2020NE800642 e a Nota de Reforço 2020NE800743, emitida em 10/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa ao exercício seguinte, encontra-se prevista no Referencial Monetário do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A Contratada prestou garantia correspondente a 5% do valor do contrato para 12 meses, correspondente a R\$ 33.262,53 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), na modalidade Caução, depositado na Caixa Econômica Federal de Cornélio Procópio, agência 0388, conta 124-2.

4.2. Caso a Contratada opte por não manter a garantia citada no subitem acima, deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo, a prestação de garantia, em qualquer das modalidades de garantia legalmente previstas, no valor de R\$ 9.094,29 (nove mil noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total pactuado a partir da lavratura deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 38/2018, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis,, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MATTE FAGUNDES, Superintendente Regional Sul (Substituto)**, em 15/12/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNOMAR BATISTA VIEIRA, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2456488** e o código CRC **F614A13D**.

Criado por [ana.roberty](#), versão 2 por [ana.roberty](#) em 15/12/2020 10:03:44.